



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 17 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº. 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025. "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO PE-SRP- 009/2025

OUTROS AVISOS

- CONVOCAÇÃO
- CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123,
DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Clínico do Hospital Municipal de Pindaí no Estado da Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

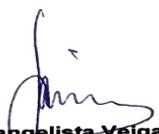
DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **Frederico Mendes Nunes Oliveira**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 1012245241, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.886.386-46, para ocupar o cargo e exercer as funções de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

PORTARIA GAB n.º 05, de 17 de março de 2025.

“Constitui comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores e serviços de saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de saúde, que são essenciais;

CONSIDERANDO que o Credenciamento de serviços de saúde visa mediar a realização de ações que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO o atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde para o Exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos da Lei 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento e apontar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las, durante todo o exercício de 2025;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado e na sua falta pelo segundo a seguir mencionado:

I – Jaqueline Soares de Carvalho – Coordenadora da central de Marcação de Exames e Procedimentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- **Presidente**;

II – Juliana Pereira Santos- Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- **Membro**;

III – Lucinéia Ferreira dos Santos Luz – Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- **Membro**.

Art. 3º - As deliberações ocorrerão sempre com a presença de no mínimo 03 (três) componentes.

Art. 4º. Compete à Comissão de Credenciamento a condução da etapa externa da licitação, mediante as seguintes atribuições:

I - acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

IX - coordenar e conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando for o caso;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;

XII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIII - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XV - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XVI - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XVII – Encaminhar à Procuradoria Jurídica recursos interpostos para prolação de parecer;

XVIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, em 17 de março de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 32,
DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Suelia Guimarães Nogueira**, ocupante do cargo de agente de saúde pública, carga horária de 40 horas, matrícula nº 62, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Suelia Guimarães Nogueira** no período compreendido entre **17 de março de 2025 à 15 de abril de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 17 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 33,
DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Érica de Jesus Pereira**, ocupante do cargo de agente c. de saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5940, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Érica de Jesus Pereira** no período compreendido entre **19 de março de 2025 à 17 de abril de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 17 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 34,
DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Ana Luisa Cotrim Oliveira**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de enfermeira, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Ana Luisa Cotrim Oliveira**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **12 de março de 2025 à 07 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 17 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: DISPUTA ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

1
VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA
ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, , que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.

As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.660.100,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil e cem reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 26.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de pessoa jurídica visando aquisição materiais de construção para atender as necessidades do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;
- 7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

7

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do

15

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Projeto/Atividade	2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA****ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO****Pindaí-BA, 17 de março de 2025.****Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações****PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025****MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com25
VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025

REFERÊNCIA: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ SERÁ DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, RESPONSÁVEL POR SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM DIFERENTES REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ESSAS DEMANDAS ABRANGEM DESDE A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS ATÉ A INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS.

Desenvolvido por Antônio Rodrigues Gomes

Revisado por Antônio Rodrigues Gomes

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto n.º 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	introdução	28
2	desenvolvimento	28
2.1	Necessidade de Contratação	28
2.2	Área Requisitante	28
2.3	Requisitos da Contratação	28
2.4	Levantamento de Mercado	29
2.5	Descrição da Solução como um todo	29
2.6	Estimativa das Quantidades	29
2.7	Estimativa do Valor de Contratação	40
2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	40
2.9	Contratação correlatas e/ou interdependentes	40
2.10	Alinhamento com o planejamento	40
2.11	Resultados pretendidos	40
2.12	Providências a serem adotadas	41
2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	41
2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	41

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas secretarias municipais.

DESENVOLVIMENTO**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 142/2025 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2025, para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias Municipais, que realizam as suas atividades administrativas nos setores e departamentos das secretarias, acima elencados se destina a suprir a manutenção dos setores municipais, equipamentos públicos e urbanos. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de atender os setores e seus departamentos, na realização de obras e reparos pelo próprio poder público, aqueles que não são objetos de outras licitações. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza e economicidade.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para aquisição dos materiais.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo administrativo 142/2025.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar cotação de preços dos diversos materiais a serem adquiridos. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

A aquisição de materiais para os diversos reparos e obras necessárias pela Prefeitura Municipal é imperativa para garantir a manutenção adequada de seus órgãos e instalações, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí. Esses materiais são essenciais para a realização de reparos emergenciais, como consertos de infraestrutura predial, sistemas elétricos e hidráulicos, bem como para a execução de obras de melhoria e ampliação de espaços públicos, como escolas, postos de saúde e áreas de lazer. A aquisição desses materiais por meio de processos transparentes e competitivos, como o pregão eletrônico, é crucial para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos. Portanto, a contínua disponibilidade desses materiais é fundamental para a manutenção adequada das estruturas municipais e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade de Pindaí.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

A aquisição destes materiais, garantirá a manutenção adequada de órgãos e instalações públicas, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em internet e os valores registrados em Atas de Registros de Preços, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de construção civil, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

Definição do local dos serviços: diversas localidades e repartições públicas do município de Pindaí, sendo eles, 18 unidades escolares, 4 unidades básicas de saúde tipo I em diversas localidades, sendo elas, Pesqueiro, Caco, Barriguda e Sede. Diversos postos de saúde, sendo eles de Paus Preto, Sede, Tanque, Tabua, Sanharó e demais localidades provisórias. Os mais de 700 km de estradas vicinais que necessitam anualmente de execução de serviços de drenagem para manter a trafegabilidade e acessibilidades a diversas localidades. Reparos e obras na sede do poder público, a prefeitura municipal e suas repartições e secretarias de infraestrutura, saúde, educação, esportes, vigilância sanitária, clínica de especialidade, farmácia básica e almoxarifado central.

Definição dos serviços a serem executados: reparos diversos, em sistemas de alvenaria, vedação, elétrica, hidráulica, estrutural, revestimentos, estradas, infraestrutura, lógica, telecomunicação, pintura, divisórias, esquadrias entre outros.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de manutenções anuais.

Definição das unidades de medida para quantificação dos materiais adquiridos e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados nas planilhas de cotação, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades levantadas para cada secretaria e unidade de repartição pública, visto a urgência dos reparos e manutenções.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de edificações públicas existentes hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí, bem como a possibilidade de se prorrogar o prazo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a ata vigente, conforme 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.6.1. quantitativos

LOTE 01 ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	80	
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40	
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UNI	80	
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		20	

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E ARGAMASSAS	SC	60	
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	15	
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	45	
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	120	
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	120	
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	60	
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	60	
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	120	
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	30	
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	30	
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	720	
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600	
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	250	
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	150	
15	ARRUELA 3/8	UNI	400	
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	300	
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	300	
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	50	
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50	
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50	
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50	
22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	50	
23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	300	
24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	50	
25	CATALIZADOR	UN	50	
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50	
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200	
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA	PC	20	
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50	
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100	
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	150	
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50	
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200	
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200	
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	100	
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	75	
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	75	
38	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80	
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100	
40	FECHADURA INTERNA	UNI	100	
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100	
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50	
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	50	
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50	
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	50	
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50	
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	50	
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	50	
50	LIXA REDONDA	UNI	250	
51	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100	
52	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	50	
53	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	50	
54	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100	
55	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	UNI	150	
56	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100	
57	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200	
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100	
59	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100	
60	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	50	
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	50	
62	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	50	
63	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	50	
64	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	50	
65	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	50	
66	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	50	
67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M²	500	
68	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	1.300	
69	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	500	
70	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150	
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300	
72	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150	
73	PREGO 12X12	KG	100	
74	PREGO 15X15	KG	100	
75	PREGO 18X27	KG	100	
76	PREGO 19X36	KG	100	
77	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	100	
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	100	
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	100	
80	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100	
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	100	
82	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	100	
83	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	100	
84	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500	
85	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E	SC	100	
86	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	1000	
87	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100	
88	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	100	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

89	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	100	
90	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M ²	1400	
91	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M ²	1500	
92	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	100	
93	TELA VIVEIRO	M	100	
94	TRINCO ABRA PORTA	UNI	100	
95	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	100	
96	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA	UNI	100	
97	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	75	

LOTE 03 AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	AREIA LAVADA	M ³	300	
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M ³	300	
3	ARENOSO	M ³	200	

LOTE 04 ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	50	
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	50	
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	50	
4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	50	
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	50	
6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	50	
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	50	
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	50	
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM	M2	40	

LOTE 05 FIBROCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100	
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50	
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500	
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500	
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150	
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100	

LOTE 06 IMPEREABILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100	
2	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	100	

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	100	
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	100	
5	VEDACIT 3.600	GL	100	

LOTE 07 FORRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50	
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100	
3	FORRO PVC	M2	500	
4	RODA FORRO	M	300	

LOTE 08 GESSO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M ²	1000	
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350	

LOTE 09 ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS	UNI	35	
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100	
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50	
4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1.000	
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UNI	40	
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150	
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR) (ENTRADA DE ENERGIA)	UNI	30	
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UNI	140	

LOTE 10 MARMORARIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100	
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100	
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M ²	100	
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M ²	100	
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	200	
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100	
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UNID.	300	
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UNID.	150	

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

TEM				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNID.	15	
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNID.	7	
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNID.	25	
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNID.	25	
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNID.	15	
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNID.	15	
8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNID.	15	
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNID.	75	
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNID.	75	
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNID.	75	
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNID.	50	
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNID.	50	
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNID.	20	
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNID.	20	
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNID.	150	
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	60	
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID.	120	
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	50	
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNID.	5	
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	
23	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNID.	20	
25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50	
26	CAP SOLDÁVEL 100 MM	UNID.	20	
27	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100	
28	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100	
29	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	
30	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	50	
31	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNID.	50	
32	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNID.	15	
33	CAP SOLDÁVEL 75MM	UNID.	15	
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNID.	50	
35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNID.	50	
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNID.	5	
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	25	
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID.	25	
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID.	25	
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	5	
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	
46	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNID.	200	
47	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNID.	200	
48	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNID.	50	
49	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNID.	200	
50	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNID.	200	
51	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNID.	50	
52	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNID.	50	
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNID.	50	
54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	25	
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNID.	75	
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	75	
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	50	
61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	10	
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNID.	50	
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	50	
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNID.	25	
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNID.	50	
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNID.	50	
68	UVA PVC DE CORRER DN25	UNID.	50	
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNID.	30	
70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNID.	15	
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNID.	15	
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	
75	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNID.	150	
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNID.	20	
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNID.	5	
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNID.	20	
83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNID.	5	
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNID.	50	
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	75	
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNID.	75	
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	50	

35

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNID.	30	
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	20	
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNID.	20	
94	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNID.	30	
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDÁVEL	UNID.	5	
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	150	
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UNID.	150	
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	75	
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	200	
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	150	
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDÁVEL	UNID.	10	
103	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNID.	75	
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNID.	75	
105	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNID.	25	
106	REGISTRO GAVETA 1”	UNID.	25	
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNID.	20	
108	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNID.	20	
109	REGISTRO GAVETA 3”	UNID.	10	
110	REGISTRO GAVETA 4”	UNID.	10	
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNID.	100	
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNID.	50	
113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	200	
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	
115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	20	
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	80	
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	30	
125	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNID.	20	
126	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNID.	30	
127	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNID.	30	
128	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNID.	15	
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNID.	10	
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNID.	50	
131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNID.	30	
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2’	UNID.	20	
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNID.	50	
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNID.	50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

135	TORNEIRA SIMPLES	UNID.	25	
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNID.	25	
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250	
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75	
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150	
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50	
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50	
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50	
143	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	50	
144	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	50	
145	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	50	
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15	
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15	
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	10	
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100	
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	350	
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	300	
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	350	
154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	400	
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	30	
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	150	
158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	15	
159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50	
160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	15	
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750	
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300	
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50	
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50	
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	
169	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	
170	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15	
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75	
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	200	
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	75	
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	
175	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	20	
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	25	
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNID.	20	
178	VEDA ROSCA	UNID.	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100	

LOTE 13 PEDREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	BRITA Nº 0	TON	500	
2	BRITA Nº 1	TON	500	
3	PÓ DE BRITA	TON	200	

LOTE 14 PINTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	AGUARRÁS 900 ML	UNID.	150	
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNID.	10	
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNID.	400	
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNID.	35	
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNID.	35	
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNID.	50	
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNID.	10	
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNID.	10	
9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNID.	500	
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNID.	500	
11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UNID.	50	
12	GRANITINA MALHA 10	KG	75	
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNID.	30	
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNID.	100	
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNID.	50	
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNID.	100	
17	LIXA Nº 36	UNID.	20	
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNID.	30	
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNID.	100	
20	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	LT	100	
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200	
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UNID.	100	
23	MISTURADOR DE TINTA	UNID.	3	
24	PINCEL Nº 0	UNID.	10	
25	PINCEL Nº 16	UNID.	10	
26	PINCEL Nº 18	UNID.	10	
27	PINCEL Nº 2	UNID.	10	
28	PINCEL Nº 20	UNID.	15	
29	PINCEL Nº 22	UNID.	15	
30	PINCEL Nº 24	UNID.	15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNID.	100	
32	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNID.	100	
33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNID.	25	
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNID.	25	
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNID.	10	
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNID.	25	
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNID.	150	
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	
39	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	
40	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNID.	100	
41	ROLO PARA TEXTURA	UNID.	75	
42	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNID.	50	
43	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNID.	125	
44	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UNID.	100	
45	SOLVENTE	LT	100	
46	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5	
47	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5	
48	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5	
49	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	50	
50	THINER 5 L	UNID.	250	
51	THINER 900ML	UNID.	150	
52	TINTA ACRILICA 18 L	UNID.	250	
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNID.	100	
54	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50	
55	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNID.	150	
56	TINTA SPRAY	UNID.	25	
57	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UNID.	50	
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNID.	75	
59	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNID.	30	

LOTE 15 RESERVÁTORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNID.	20	
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNID.	50	
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNID.	10	
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNID.	20	
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNID.	50	
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNID.	80	

LOTE 16 LAJE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150	
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100	
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200	
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200	
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNID.	100	
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNID.	200	

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material por construção.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de materiais para reparos e obras está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas da comunidade.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades de manutenção e ampliação dos órgãos municipais, levando em consideração aspectos como a infraestrutura predial, sistemas elétricos, hidráulicos, entre outros. Com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de obras e reparos, definindo os materiais necessários para sua execução.

A aquisição desses materiais, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição destes materiais incluem garantir a disponibilidade contínua de suprimentos necessários para a manutenção e operação dos órgãos municipais de Pindaí, assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar reparos e obras de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas de manutenção e a realização de obras prioritárias para a comunidade. Esses

40

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Pindaí.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de materiais de construção pela Prefeitura Municipal de Pindaí pode ter impactos ambientais significativos, principalmente relacionados à extração de recursos naturais, produção de resíduos e emissões de poluentes durante o processo de fabricação e transporte dos materiais. Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais com certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira provenientes de manejo florestal sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) para materiais de construção de baixo impacto ambiental. Além disso, é fundamental incentivar a utilização de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

No processo de aquisição, é essencial considerar a eficiência energética e a durabilidade dos materiais, optando por produtos que contribuam para a redução do consumo de energia e a necessidade de manutenção ao longo do tempo. A proximidade dos fornecedores também pode ser um critério importante, pois reduz a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais.

Além disso, é fundamental implementar práticas de gestão de resíduos, como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados durante as obras, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível. Programas de educação ambiental e conscientização dos envolvidos nas obras também são importantes para garantir a adoção de boas práticas ambientais.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais de construção, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica visando aquisição materiais de construção para atender as necessidades do município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	80	83,68
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40	82,68
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UNI	80	87,90
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		20	108,23

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E ARGAMASSAS	SC	60	178,83
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	15	29,53
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	45	283,39
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	120	412,32
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	120	23,53
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	60	27,31
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	60	28,78
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	120	32,55
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	30	345,2
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	30	164,19
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	720	15,54
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600	21,13
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	250	30,37
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	150	134,58
15	ARRUELA 3/8	UNI	400	0,78
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	300	0,62
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	300	0,89
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	50	124,57
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50	29,87
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50	42,06
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50	45,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	50	217,8
23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	300	19,08
24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	50	23,49
25	CATALIZADOR	UN	50	32,72
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50	40,62
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200	77,62
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA	PC	20	142,18
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50	11,9
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100	14,98
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	150	29,82
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50	27,88
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200	5,85
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200	8,42
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	100	9,03
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	75	9,74
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	75	10,4
38	ESPUMA/FILTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80	6,64
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100	80
40	FECHADURA INTERNA	UNI	100	82,78
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100	74,48
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50	21,01
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50	32,21
44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	50	54,12
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50	28,02
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	50	27,88
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50	40,13
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	50	273,89
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	50	610,24
50	LIXA REDONDA	UNI	250	11,59
51	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100	11,88
52	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	50	20,19
53	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	50	28,96
54	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100	15,87
55	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	UNI	150	0,94
56	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100	1,14
57	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200	2,49
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100	1,11
59	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100	1,14
60	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	50	209,86
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	50	585,85
62	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	50	741,38
63	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	50	332,72
64	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	50	255
65	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	50	102,02
66	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	50	202,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M ²	500	55,14
68	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M ²	1.300	60,94
69	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M ²	500	66,39
70	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150	0,55
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300	0,8
72	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150	0,99
73	PREGO 12X12	KG	100	26,55
74	PREGO 15X15	KG	100	28,44
75	PREGO 18X27	KG	100	29,41
76	PREGO 19X36	KG	100	30,6
77	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	100	26,71
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	100	1,05
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	100	1,04
80	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100	1,27
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	100	0,9
82	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	100	1,1
83	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	100	1,27
84	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500	16,53
85	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E	SC	100	283,5
86	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M ²	1000	58,81
87	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100	24,83
88	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	100	216,57
89	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	100	252,36
90	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M ²	1400	32,97
91	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M ²	1500	35,81
92	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	100	20,91
93	TELA VIVEIRO	M	100	16,62
94	TRINCO ABRA PORTA	UNI	100	19,58
95	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	100	544,98
96	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA	UNI	100	682,81
97	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	75	22,8

LOTE 03 AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	AREIA LAVADA	M ³	300	141,84
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M ³	300	116,97
3	ARENOSO	M ³	200	97,39

LOTE 04 ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	50	412
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	50	428,25
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	50	514,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	50	424,66
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	50	593,25
6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	50	681,5
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	50	193,25
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	50	232,5
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM	M2	40	1.884,75

LOTE 05 FIBROCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100	86,72
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50	87,52
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500	60,58
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500	43,29
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150	54,65
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100	63,04

LOTE 06 IMPEREABILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100	153,96
2	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	100	98,12
3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	100	276,43
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	100	298,98
5	VEDACIT 3.600	GL	100	91,56

LOTE 07 FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50	49,47
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100	44,25
3	FORRO PVC	M2	500	54,14
4	RODA FORRO	M	300	49,11

LOTE 08 GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M²	1000	283
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350	93,08

LOTE 09 ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS	UNI	35	61,7
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100	89,48

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50	18,48
4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1.000	5,04
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UNI	40	11,69
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150	27,23
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR) (ENTRADA DE ENERGIA)	UNI	30	692,75
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UNI	140	13,91

LOTE 10 MARMORARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	100	321,64
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	100	286,97
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M²	100	457,52
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU	M²	100	513,94
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200	503,18
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	100	569,8
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UNID.	300	197,95
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UNID.	150	192,23

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNID.	15	42,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNID.	7	43,55
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNID.	25	43,05
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNID.	25	45,98
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	54,93
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNID.	15	7,95
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNID.	15	8,90
8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNID.	15	8,70
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNID.	75	11,15
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNID.	75	15,55
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNID.	75	16,93
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNID.	50	1,27
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNID.	50	2,10
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNID.	20	6,42
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNID.	20	7,30
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNID.	150	6,47
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	60	4,71
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID.	120	14,40
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	50	46,53
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNID.	5	671,75
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	18,05
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	15,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

23	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	38,14
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNID.	20	36,98
25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50	29,40
26	CAP SOLDÁVEL 100 MM	UNID.	20	84,25
27	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100	1,60
28	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100	2,02
29	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	2,62
30	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	50	3,62
31	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNID.	50	4,91
32	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNID.	15	16,30
33	CAP SOLDÁVEL 75MM	UNID.	15	36,47
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNID.	50	15,41
35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNID.	50	28,43
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNID.	5	99,75
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	25	5,87
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID.	25	9,58
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID.	25	37,93
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	9,87
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	30,83
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	5	111,98
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	3,10
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	4,62
45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	6,29
46	JOELHO SOLDÁVEL20 MM	UNID.	200	1,52
47	JOELHO SOLDÁVEL25 MM	UNID.	200	1,28
48	JOELHO SOLDÁVEL32 MM	UNID.	50	2,00
49	JOELHO SOLDÁVEL40 MM	UNID.	200	3,67
50	JOELHO SOLDÁVEL50 MM	UNID.	200	3,43
51	JOELHO SOLDÁVEL60 MM	UNID.	50	19,35
52	JOELHO SOLDÁVEL75 MM	UNID.	50	46,90
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNID.	50	99,73
54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	25	7,30
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	23,93
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNID.	75	1,02
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	1,27
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	75	2,90
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	4,51
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	50	4,40
61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	10	11,90
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	8,48
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNID.	50	18,95
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	50	21,85
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNID.	25	38,55
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNID.	50	53,60
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNID.	50	7,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

68	UVA PVC DE CORRER DN25	UNID.	50	10,65
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNID.	30	17,95
70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNID.	15	19,87
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNID.	15	21,35
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	58,71
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	98,15
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	26,20
75	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	29,20
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	39,98
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNID.	150	11,88
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	100,75
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	115,75
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNID.	20	19,03
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNID.	5	32,23
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNID.	20	16,61
83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNID.	5	32,05
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	97,45
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	97,45
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNID.	50	36,87
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	75	4,85
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNID.	75	5,79
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	50	7,52
90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNID.	50	8,35
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNID.	30	8,48
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNID.	20	11,83
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNID.	20	10,57
94	REDUÇÃO PVC50 X40 MM ESGOTO	UNID.	30	7,37
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNID.	5	234,10
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNID.	150	9,28
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNID.	150	10,90
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNID.	50	12,91
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNID.	75	19,45
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNID.	200	23,68
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNID.	150	23,38
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNID.	10	72,98
103	REGISTRO GAVETA ½ "	UNID.	75	53,72
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	UNID.	75	101,47
105	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	UNID.	25	105,98
106	REGISTRO GAVETA 1"	UNID.	25	68,25
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2"	UNID.	20	218,90
108	REGISTRO GAVETA 2.1/2"	UNID.	20	194,93
109	REGISTRO GAVETA 3"	UNID.	10	270,43
110	REGISTRO GAVETA 4"	UNID.	10	428,83
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNID.	100	94,81
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNID.	50	16,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	200	11,74
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	12,30
115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	20	58,38
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	70,75
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	80	5,65
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	6,38
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	6,67
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	9,30
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	6,72
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	11,67
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	35,77
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	30	54,30
125	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNID.	20	71,73
126	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNID.	30	12,65
127	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNID.	30	8,62
128	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNID.	15	40,55
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNID.	10	63,70
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNID.	50	30,55
131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNID.	30	255,25
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNID.	20	20,34
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNID.	50	91,98
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNID.	50	69,05
135	TORNEIRA SIMPLES	UNID.	25	27,13
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNID.	25	24,95
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250	18,60
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75	22,15
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150	26,61
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50	20,79
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50	15,50
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50	26,78
143	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	50	47,05
144	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	50	70,85
145	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	50	91,19
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15	109,95
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15	143,73
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	96,74
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	10	226,75
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100	191,50
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350	21,57
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300	25,73
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350	50,98
154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	44,84
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	400	73,97
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30	73,85
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	150	120,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15	167,48
159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50	80,48
160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15	297,23
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	182,65
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750	75,23
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	91,40
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	259,35
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300	88,38
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50	115,50
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50	48,45
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	77,45
169	TUBO ROSCAVEL 2", BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	112,52
170	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15	73,41
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75	47,18
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	200	17,70
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	75	17,70
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	118,35
175	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	20	24,73
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	25	19,48
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNID.	20	18,70
178	VEDA ROSCA	UNID.	500	5,00

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100	85,95

LOTE 13 PEDREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	BRITA Nº 0	TON	500	154,89
2	BRITA Nº 1	TON	500	150,39
3	PÓ DE BRITA	TON	200	96,79

LOTE 14 PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	AGUARRÁS 900 ML	UNID.	150	19,8
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNID.	10	30,75
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNID.	400	6,13
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNID.	35	657,03
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNID.	35	43,05
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNID.	50	30,85
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNID.	10	46,8
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNID.	10	64,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNID.	500	8,99
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNID.	500	16,83
11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UNID.	50	232,7
12	GRANITINA MALHA 10	KG	75	4,02
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNID.	30	61,2
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNID.	100	230,2
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNID.	50	11,9
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNID.	100	68,67
17	LIXA Nº 36	UNID.	20	2,92
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNID.	30	3,97
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNID.	100	3,17
20	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	LT	100	125,25
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200	62
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UNID.	100	108,75
23	MISTURADOR DE TINTA	UNID.	3	20,85
24	PINCEL Nº 0	UNID.	10	3,5
25	PINCEL Nº 16	UNID.	10	7,02
26	PINCEL Nº 18	UNID.	10	7,89
27	PINCEL Nº 2	UNID.	10	6,05
28	PINCEL Nº 20	UNID.	15	10,25
29	PINCEL Nº 22	UNID.	15	10,75
30	PINCEL Nº 24	UNID.	15	12,75
31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNID.	100	8,35
32	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNID.	100	9,97
33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNID.	25	132,25
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNID.	25	166,7
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNID.	10	199,1
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNID.	25	128,65
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNID.	150	19,61
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	9,26
39	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	9,26
40	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNID.	100	12,71
41	ROLO PARA TEXTURA	UNID.	75	27,62
42	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNID.	50	115,69
43	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNID.	125	118,23
44	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UNID.	100	28,33
45	SOLVENTE	LT	100	21,57
46	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5	26,49
47	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5	79,61
48	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5	35,36
49	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	50	8,7
50	THINER 5 L	UNID.	250	53,95
51	THINER 900ML	UNID.	150	21,05
52	TINTA ACRILICA 18 L	UNID.	250	182,25
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNID.	100	78,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

54	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50	69,08
55	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNID.	150	227,7
56	TINTA SPRAY	UNID.	25	15,92
57	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UNID.	50	16,6
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNID.	75	469,25
59	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNID.	30	142,48

LOTE 15 RESERVÁTORIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNID.	20	5.194,75
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNID.	50	1.091,75
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNID.	10	10.705,00
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNID.	20	2.245,50
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNID.	50	404,73
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNID.	80	246,25

LOTE 16 LAJE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150	37,97
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50	29,07
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100	31,43
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200	31,07
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200	35,46
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNID.	100	30,05
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNID.	200	24,02

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.660.100,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, com vista a manutenção e conservação de prédios públicos (urbanos e rurais), estradas vicinais, aterros, vias públicas e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município.

2.3. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de PINDAÍ/BA.

2.4. Na falta desses materiais, os serviços públicos mostrar-se-ão ineficientes e precários, não podendo atender corretamente às necessidades do órgão público e dos munícipes. Ademais, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras deste Município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

2.5. Os produtos a serem entregues de forma parcelada, no Município, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos itens deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de obras em remessa única.

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de obras, situada na Rua Parque Velho Tico, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
-----------------------------	--

57

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40			
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	20			
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UNI	40			
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	60			
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	15			
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	45			
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	120			
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	120			
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	60			
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	60			
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	120			
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	30			
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	30			
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	720			
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600			
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	250			
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	150			
15	ARRUELA 3/8	UNI	400			
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	300			
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	300			
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	50			
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50			
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50			
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50			
22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO	UNI	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	SANITÁRIO					
23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	300			
24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	50			
25	CATALIZADOR	UN	50			
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50			
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200			
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM	PC	20			
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50			
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100			
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	150			
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50			
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200			
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200			
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	100			
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	75			
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	75			
38	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80			
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100			
40	FECHADURA INTERNA	UNI	100			
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100			
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50			
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50			
44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	50			
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50			
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	50			
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50			
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	50			
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	50			
50	LIXA REDONDA	UNI	250			
	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100			
51	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	50			
52	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	50			
53	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100			
54	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	150			
55	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100			
56	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200			
57	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100			
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100			
59	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	50			
60	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	50			
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

62	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	50			
63	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	50			
64	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	50			
65	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	50			
66	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M ²	500			
67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M ²	1.300			
68	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M ²	500			
69	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150			
70	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300			
71	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150			
72	PREGO 12X12	KG	100			
73	PREGO 15X15	KG	100			
74	PREGO 18X27	KG	100			
75	PREGO 19X36	KG	100			
76	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	100			
77	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	100			
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	100			
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100			
80	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	100			
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	100			
	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	100			
82	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500			
83	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	100			
84	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M ²	1.000			
85	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100			
86	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	100			
87	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	100			
88	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M ²	1.400			
89	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M ²	1.500			
90	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	100			
91	TELA VIVEIRO	M	100			
92	TRINCO ABRA PORTA	UNI	100			
93	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UNI	100			
94	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA STYLUS EXCELLENCE REF. 54359, NA COR BRANCA, CELITE OU SIMILAR.	UNI	100			
95	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	75			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 03 AGREGADOS						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AREIA LAVADA	M ³	300			
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M ³	300			
3	ARENOSO	M ³	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

LOTE 04 ESQUADRIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	50			
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	50			
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	50			
4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	50			
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	50			
6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	50			
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	50			
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	50			
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO.	M2	40			

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

LOTE 05 FIBROCIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100			
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	15			
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500			
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500			
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150			
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100			

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

LOTE 06 IMPEREABILIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100			
2	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	100			
3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	100			
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	100			
5	VEDACIT 3.600	GL	100			

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

LOTE 07 FORRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	150			
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100			
3	FORRO PVC	M2	500			
4	RODA FORRO	M	300			

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

LOTE 08 GESSO						
---------------	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FORRO GESSO	M ²	1.000			
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	600			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09- ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	100			
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100			
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	100			
4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1.000			
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	100			
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150			
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR) (ENTRADA DE ENERGIA)	UNI	100			
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	140			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10 MARMORARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	200			
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M ²	100			
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UN	300			
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UN	150			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	100			
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	100			
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	100		
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100		
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNI	100		
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNI	150		
8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNI	100		
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNI	100		
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNI	100		
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNI	100		
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	50		
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	50		
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	50		
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	50		
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	150		
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	100		
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	120		
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	50		
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	50		
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50		
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50		
23	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50		
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	50		
25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50		
26	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	50		
27	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	100		
28	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	100		
29	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	50		
30	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	50		
31	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	50		
32	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	50		
33	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	50		
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	50		
35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	50		
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	50		
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50		
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50		
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	50		
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30		
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100		
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100		
45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
46	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	200		
47	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	200		
48	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	50		
49	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	200		
50	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNI	200		
51	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNI	50		
52	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNI	50		
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	50		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	75		
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100		
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	75		
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100		
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50		
61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50		
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	50		
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50		
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	50		
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	50		
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	50		
68	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	50		
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	50		
70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	50		
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	50		
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	50		
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	50		
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	50		
75	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50		
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	50		
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	150		
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	50		
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	50		
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	50		
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	50		
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	50		
83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	50		
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	50		
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	50		
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	50		
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	75		
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	75		
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	50		
90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	50		
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	50		
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	50		
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	50		
94	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	50		
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	50		
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	150		
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	150		
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	50		
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	75		
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	200		
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	150		
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	50		
103	REGISTRO GAVETA ½”	UNI	75		
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	75		
105	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	50		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

106	REGISTRO GAVETA 1"	UNI	50			
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2"	UNI	50			
108	REGISTRO GAVETA 2"	UNI	50			
109	REGISTRO GAVETA 3"	UNI	50			
110	REGISTRO GAVETA 4"	UNI	50			
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	100			
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50			
113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	200			
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50			
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	80			
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100			
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50			
125	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	50			
126	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	50			
127	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	50			
128	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	50			
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	50			
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	50			
131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30			
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNI	50			
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	50			
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	50			
135	TORNEIRA SIMPLES	UNI	50			
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	50			
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250			
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75			
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150			
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50			
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50			
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50			
143	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	50			
144	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	50			
145	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	50			
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	50			
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	50			
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	50			
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100			
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300			
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	400			
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	50			
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDABEL	BR	150			
158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	50			
159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50			
160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	50			
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750			
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300			
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50			
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
169	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
170	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75			
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	200			
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	75			
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100			
175	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	50			
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	50			
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	50			
178	VEDA ROSCA	UNI	500			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	300			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13 PEDREIRA						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BRITA Nº 0	TON	600			
2	BRITA Nº 1	TON	600			
3	PÓ DE BRITA	TON	300			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 14 PINTURA						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGUARRÁS 900 ML	UNI	150			
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	50			

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	400			
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	50			
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	50			
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	50			
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNI	50			
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNI	50			
9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	500			
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	500			
11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	50			
12	GRANITINA MALHA 10	KG	100			
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	50			
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNI	100			
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	50			
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	100			
17	LIXA Nº 36	UNI	50			
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	50			
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	100			
20	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	100			
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200			
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	100			
23	MISTURADOR DE TINTA	UNI	50			
24	PINCEL Nº 0	UNI	50			
25	PINCEL Nº 16	UNI	50			
26	PINCEL Nº 18	UNI	50			
27	PINCEL Nº 2	UNI	50			
28	PINCEL Nº 20	UNI	50			
29	PINCEL Nº 22	UNI	50			
30	PINCEL Nº 24	UNI	50			
31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	100			
32	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	100			
33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	50			
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	50			
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	50			
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	50			
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	150			
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	100			
39						
40	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	100			
41	ROLO PARA TEXTURA	UNI	75			
42	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	50			
43	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	125			
44	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	100			
45	SOLVENTE	LT	100			
46	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	50			
47	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	50			
48	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	50			
49	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	50			
50	THINER 5 L	UNI	250			
51	THINER 900ML	UNI	150			
52	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	250			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	100			
54	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50			
55	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	150			
56	TINTA SPRAY	UNI	100			
57	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	100			
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	100			
59	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	100			
60	VERNIZ 3.600	GL	100			
61 VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 15 RESERVÁTORIOS						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	50			
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	50			
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	50			
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	50			
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	50			
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	80			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 16 LAJE						
ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150			
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	100			
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100			
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200			
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200			
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	100			
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	200			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 142/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 015/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
----------------------------	--

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ___ de _____ de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
 Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025 PE
Proc. Adm. 142/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025

84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024**

IMPUGNANTE/ REQUERENTE: BETHA SISTEMAS LTDA

ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88811-000, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 009/2025, que tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos Sistemas em Plataforma 100% WEB de : Contabilidade Pública, LOA/LDO/PPA) Licitação, Contratos, Convênio, Transparência Pública, Folha de Pagamento (Recursos Humanos / Esocial), Aplicativo Mobile (IOS / Androide) Business Intelligence - BI, Portal do Servidor Municipal, Patrimônio, Almoarifado, Frota, Tributos Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Portal do Contribuinte. Incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote”.

A empresa alega em apertada síntese que a vedação à subcontratação inserida no item 8 do edital não encontra respaldo legal, visto que a Lei 14.133/2021, em seu art. 122, § 1o, permite a realização deste ato, desde que devidamente comprovada a capacidade técnica da empresa subcontratada.

Que o edital não previu o índice de reajuste do contrato, o que ofenderia o disposto no art. 25, § 7o, da Lei 14.133/2021, tornando ainda a execução do contrato vulnerável a distorções econômicas capazes de comprometer a viabilidade financeira do objeto contratado.

Que o edital não previu qual o prazo de implantação dos sistemas objeto do certame, sustentando que o prazo ordinário previstos em outros editais de licitações para implantação de sistemas é de 120 (cento e vinte) dias, sugerindo a inserção deste prazo no edital em espeque.

Que o edital não previu o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados no manuseio de dados pertencentes à Administração Pública Municipal, de modo que requer a retificação do edital para fazer exigir a proteção aos dados que serão armazenados pela contratada.


1 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Que a exigência de atendimento de 95% dos requisitos técnicos na apresentação das amostras, bem como 100% da segurança, tecnologia, ambiente operacional, arquitetura e usabilidade não guardaria razoabilidade, de modo que a exigência de 70% dos requisitos seria justo e atingiria a finalidade almejada da licitação.

Que o edital não dispõe acerca dos valores que deverão ser pagos pela Administração Pública acerca dos serviços de atendimento técnico, manutenção evolutiva, customização e configuração dos sistemas objeto da licitação, de modo que tais serviços deveriam ser remunerados à parte pelo ente licitante, com valores desagregados à disponibilização do software.

Questiona se a prova de conceito, prevista no item 3.7 do edital, poderá ser realizada no seu formato virtual/on-line. Aduz que a exigência de apresentação de relação nominal de todos os funcionários da empresa vencedora do certame, acompanhada de documentação detalhada sobre as políticas de inclusão pode gerar riscos operacionais e administrativos, comprometendo o cumprimento dos prazos previstos no edital e consequentemente a continuidade do processo de licitação. Item 19 do edital.

Que o item 8.2, "g" do edital restringe a participação de empresas de outros estados da Federação, visto que exige unicamente a apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da Bahia. Continuando, alega que a exigência desta certidão seria desnecessária e significaria uma restrição à ampla participação.

Que a licitação está cadastrada na plataforma online "BNC Compras" como tipo de contrato de aquisição", quando em verdade o edital objetiva a locação de sistemas, de modo que questiona se o objeto da licitação se trata de uma aquisição ou licenciamento de software.

Transcreve o item 2.5 do edital, ao passo que questiona o que o Município quer dizer com "o atendimento das necessidades de suporte é permanente porque a demanda não se exaure com uma única prestação do serviço"?

Ao final da petição em análise pugnou pelo deferimento da impugnação, com a consequente retificação do edital.

É o que cumpre relatar.

É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021 e item 22 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da


2 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

Adentrando ao primeiro tema da impugnação, devemos observar que subcontratar uma obra, serviço ou fornecimento significa transferir a um terceiro, parcelas da execução de um objeto para o qual a empresa foi contratada. Por exemplo: Uma empresa foi contratada pela Administração para executar uma obra de construção de uma quadra de futebol. Embora ela, empresa tenha capacidade técnica para a execução da obra, é possível que algumas parcelas ela não consiga executar por não ser especializada ou mesmo que não seja vantajoso economicamente para a empresa, como por exemplo, a confecção dos alambrados.

Entretanto, os alambrados pertencem à obra, sendo que o contratado não poderá entregar a obra sem esse item. Nesse caso, desde que autorizado previamente pela fiscalização do contrato, a empresa poderá subcontratar outra empresa ou profissional, para realizar esse serviço e assim, entregar o objeto por completo.

A Nova Lei de Licitações permite que o contratado subcontrate parte da obra, serviço ou fornecimento, desde que a Administração permita, e até o limite que ela determine, além de prever requisitos para essa subcontratação. Vejamos:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

1o O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2o Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.


3 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

Podemos perceber que a subcontratação deve ser disciplinada pelo edital, tratando-se, portanto, de uma FACULDADE do ente licitante, e não de um direito objetivo do particular interessado em contratar com o Poder Público.

Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade no item “8” do edital, que veda a subcontratação, devendo permanecer inalterada a referida cláusula editalícia. No que diz respeito ao segundo ponto da impugnação, qual seja, de que o edital não teria previsto em seu corpo o índice de correção monetária, necessário tecermos algumas considerações.

O reajuste de preços é uma forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando os efeitos da inflação nos preços contratados. Para tanto, deve ser aplicado índice de correção monetária, previsto no contrato, que reflita a variação efetiva dos custos de produção no contrato. É admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Neste sentido, vejamos o disposto na Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que


4 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

estabeleçam:

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Conforme verifica-se do disposto na Lei 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, o edital deve prever um índice de reajustamento de preços. A Lei admite que seja estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso vergastado, o edital caminhou bem em prever em seu item 22 o procedimento necessário para que ocorra o reajuste de preços do contrato, especificamente insculpindo a fórmula a ser aplicada para se chegar no índice de correção monetária (item 22.1 do edital).

Desta forma, não vislumbro qualquer ilegalidade no que diz respeito à previsão de reajuste do contrato, devendo permanecer inalterado o referido item. No que diz respeito ao prazo para implantação do sistema e a exigência de atendimento de 95% dos requisitos técnicos na apresentação das amostras, bem como 100% da segurança, tecnologia, ambiente operacional, arquitetura e usabilidade não guardaria razoabilidade, tais exigências e definição de prazo decorreram de um estudo técnico preliminar, anexo I do edital, com o objetivo de justificar a escolha de soluções, tecnologias e metodologias necessárias para suprir a necessidade da Administração Pública.

O ETP, portanto, possibilita a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução (inclusive para os casos de contratação direta).

No caso dos autos, a solução escolhida foi especificada no termo de referência (TR), juntamente com o edital de licitação. O ETP foi elaborado em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, senão vejamos:

art. 18 [...] O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Jo
5 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

§ 1o [...]

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

De igual modo, não há que se cogitar em alterar o edital, embutindo mais gastos à Administração Pública, para que seja realizado a cobrança para os serviços de atendimento técnico, manutenção evolutiva, customização e configuração, uma vez que o aluguel dos softwares já pressupõe os serviços correspondentes, sem qualquer ônus ao Poder Público, que apenas irá utilizar de um serviço que deve ser colocado ao mercado consumidor com nível elevado de eficiência, circunstância que ficou muito bem delimitada no estudo técnico preliminar.

Desta forma, não vislumbro possibilidade de deferir o quanto solicitado, razão pela qual sugerimos à Sra. Pregoeira que mantenha o prazo de início da execução do serviço nos moldes estabelecidos no edital, assim como o percentual de atendimento das características gerais e dos requisitos técnicos; relação nominal de todos os funcionários da empresa vencedora do certame, assim como o dever de prestar suporte contínuo à Prefeitura.

Aduz ainda a impugnante que o edital não fez prever a necessidade de obrigar a contratante a manter o devido respeito ao quanto disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). A referida legislação dispõe acerca do tratamento de dados pessoais, tanto de pessoas físicas como de pessoas jurídicas, com o objetivo de proteger a privacidade e garantir a segurança das informações.

De fato, a empresa que se sagrar vencedora do certame terá acesso a informações pessoais de pessoas físicas e jurídicas, como é o caso dos contribuintes que fizerem uso do setor de tributos da Prefeitura Municipal de Pindaí.

A LGPD estabelece que dados pessoais são informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável, como nome, e-mail, endereço, entre outros. As empresas que coletam, armazenam ou tratam dados pessoais devem adotar medidas de segurança para proteger as informações e devem informar de maneira transparente como os dados são utilizados. Elas também precisam nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer) para garantir o cumprimento da legislação.

Afirma-se, portanto, que a LGPD visa garantir a privacidade e a proteção das informações pessoais, especialmente com o aumento do uso de dados em ambientes digitais, e visa proporcionar mais controle aos cidadãos sobre seus próprios dados.

A ninguém é dado a possibilidade de cumprir ou não a lei alegando o seu desconhecimento, nos termos do art. 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro, de modo que entendo como desnecessário a previsão no edital acerca da obrigatoriedade de as licitantes guardarem sigilo acerca dos dados cooptados durante a execução contratual.

A indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico permanente, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

mediante apresentação de relação de funcionários, apenas resguarda o Poder Público de estar contratando uma empresa com aptidão técnica para executar o serviço licitado.

Esta exigência do edital, a propósito, encontra guarida na legislação de regência, senão vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assim, não vislumbro possibilidade de deferir o quanto solicitado. No que diz respeito à impugnação do item 8.2.g, entendo, por óbvio, que se trata de uma incorreção no momento de feitura do edital, eis que é vedado ao Poder Público, no caso do objeto da licitação, vedar a participação de empresas situadas em outros estados da federação, já que ausente justificativa para tanto. Todavia, não há razão para retirar do edital a exigência de apresentação do referido documento, tendo em vista a sua finalidade de comprovar aptidão fiscal da licitante em contratar com o Poder Público.


8 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

Desta forma, não há necessidade de retificação no edital, haja vista a possibilidade de participação de empresas de todo o território brasileiro.

No que diz respeito à realização da prova de conceito, entendo que o edital foi clarividente acerca de sua realização, inclusive quanto ao modo e tempo, ofertando ainda prazo razoável entre o aviso de realização na prova no sistema e a sua deflagração, concedendo ao licitante vencedor um prazo razoável de 24 (vinte e quatro) horas para se preparar. Vejamos:

1.3 - PROVA DE CONCEITO. (AMOSTRA)**1.3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS):**

1.3.1.1 O pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço, e ficou provisoriamente em primeiro lugar no certame a PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA). Após agendamento de data e horário, que deverá ser 24 horas após a solicitação via sistema. Todas as funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, o que ocorrerá PRESENCIALMENTE nas dependências da Prefeitura Municipal do Município, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros dos setores, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) das características da totalidade dos requisitos funcionais de cada sistema. E 100% (cem por cento) da Segurança, Tecnologia, Ambiente Operacional, Arquitetura e Usabilidade.

A realização presencial da prova de conceito infere-se no campo da discricionariedade do órgão licitante, de modo que entendo pelo descabimento da alteração da forma como será realizada a referida prova, mantendo-se inalterado o edital neste ponto.

O edital trilhou o caminho da legalidade, isonomia e, principalmente, da supremacia do interesse público, ao prever a necessidade de atendimento permanente das demandas identificadas durante a execução do contrato que nascerá após a realização do certame em tela, na forma estabelecida no item 2 do termo de referência, de modo que inviável a sua modificação.

O objeto da licitação é claro ao dispor se tratar de locação de sistemas, licenciamento de uso e suporte técnico, de modo que não vislumbro necessidade de alteração do seu cadastro na plataforma "BNC" compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

Dessa forma, julgo improcedente as alegações lançadas pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, uma vez que os documentos exigidos estão adequados para atendimento da demanda dessa Administração e execução do contrato.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** da presente impugnação.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 17 de março de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
LAILA DE JESUS NOGUEIRA

Agente de Contratações/Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SESSÃO DE ANÁLISE DAS MESMAS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA, por intermédio do seu Pregoeiro/Agente de contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, convoca por meio deste, as empresas abaixo relacionadas, para apresentar até as **13h00 dia 24/03/2025**, as amostras de todos os produtos do **LOTE 01 e LOTE 02**, do processo licitatório supracitado, na secretaria de Educação, neste município, conforme regulamento e regras estipuladas no Edital e seus anexos.

COLOCAÇÃO EMPRESA CONVOCADA:

LICITANTE PRÉ-QUALIFICADO	LOTE
ALEA COMERCIAL LTDA- CNPJ N.º 12.011.917/0001-70	LOTE 01
MEGA BOLSAS LTDA- CNPJ N.º 30.063.889/0001-17	LOTE 02

Fica notificado os demais interessados a participarem da reunião de avaliação das amostras, a se realizar no dia **26/03/2025 às 09h00**. Pindaí-BA, 17 de março de 2025. Laila de Jesus Nogueira, Pregoeira/ Agente de contratação.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SESSÃO DE ANÁLISE DAS MESMAS**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA, por intermédio do seu Pregoeiro/Agente de contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, convoca por meio deste, as empresas abaixo relacionadas, para apresentar até as **13h00 dia 24/03/2025**, as amostras de todos os produtos do **LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03**, do processo licitatório supracitado, na secretaria de Educação, neste município, conforme regulamento e regras estipuladas no Edital e seus anexos.

COLOCAÇÃO EMPRESA CONVOCADA:

LICITANTE PRÉ-QUALIFICADO	LOTE
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA- CNPJ N.º 39.962.944/0001-85	LOTE 01 e 02
C I ALVES BARRETO & CIA LTDA. CNPJ N.º 07.230.563/0001-15	LOTE 03

Fica notificado os demais interessados a participarem da reunião de avaliação das amostras, a se realizar no dia **26/03/2025 às 09h00**. Pindaí-BA, 17 de março de 2025. Laila de Jesus Nogueira, Pregoeira/ Agente de contratação.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A3D1-FCC3-A64A-0AC3-AF26> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3D1-FCC3-A64A-0AC3-AF26



Hash do Documento

09cccdf38a850c77908ce7335986b1af1b504751394f7e38c1990e5c846b7838

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2025 15:24 UTC-03:00